

SENTENÇAS nº 119025
Disponibilização: 01/07/2025
Publicação: 02/07/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**SENT DO CSA JOSUÉ ROMERO**

PROCESSO: TC-00005902.989.23-5

ÓRGÃO:

- CONSORCIO PUBLICO AGENCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
 - ADVOGADO: MARCIA DE FATIMA DO PRADO (OAB/SP 223.133)

RESPONSÁVEL(IS):

- ANDERSON FARIAS FERREIRA
 - ADVOGADO: MARY ANNE MENDES CATA PRETA PEREIRA LIMA BORGES (OAB/SP 232.668)

EXERCÍCIO: 2023

EM EXAME: Balanço Geral do Exercício (14)

INSTRUÇÃO: UR-03

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, nos termos do art. 73, § 4º, da Constituição Federal c/c o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 979/2005 e Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO REGULARES** as contas do **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, relativas ao exercício de 2023, conforme art. 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, dando-se quitação ao responsável, excetuando os atos pendentes de apreciação. Quito os responsáveis, Sr. ANDERSON FARIAS FERREIRA, nos termos do art. 35, do citado diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se

nº 0122003